



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
JAGUARIBE
CNPJ Nº 07.304.651/0001-14

MOÇÃO DE PROTESTO

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jaguaribe, CE, infra-assinado pelo seu então Presidente, apresenta manifestação de protesto ao do plenário da Casa Legislativa da Câmara Municipal de Jaguaribe-Ce.

CONSIDERANDO, que a OMS (Organização Mundial de Saúde) declarou uma grave EPIDEMIA MUNDIAL que se trata de uma doença infecciosa, que se espalha entre a população localizada numa grande região geográfica como, por exemplo, um continente, chegando a atingir praticamente todo o Planeta Terra, atingindo de sobremaneira o município de Jaguaribe;

CONSIDERANDO, que o Prefeito do município de Jaguaribe, na data de 03 de junho de 2020, encaminhou a esta digna Câmara Municipal, Projeto de Lei nº 018/2020, que *“dispõe sobre a formação de banco de horas e cronograma de reposição de aulas necessárias à composição do ano letivo de 2020, a redução de carga horária dos contratos e a realização do pagamento proporcional às horas...”* dentre outras providências, para que seja votado por esta edilidade;

CONSIDERANDO, que todos os profissionais dos setores educativos, além de atender aos ditames da propositura de uma boa Educação Social, que são trabalhadores que atuam de forma dedicada ao longo de décadas, para que ocorra a formação educativa e profissional dos brasileiros, constituindo a via educacional como o principal programa de investimento dos recursos públicos no Brasil. E que são estes recursos que também movimentam diretamente o comércio local e sustentam e favorecem o desenvolvimento dos pequenos e médios municípios, além da realidade do próprio sustento familiar;

CONSIDERANDO, que a aprovação do presente projeto de lei, vai causar uma redução rápida e violenta na produtividade do profissional, implicando em grave crise para a educação local, com conseqüências até para as receitas do município, que se baseia nos próprios índices de escolaridade do aluno, atingindo a todos os moradores e não somente aos profissionais da educação.

CONSIDERANDO, que não é difícil prever as conseqüências nocivas que a proposta de tal projeto, causaria a este município e aos seus profissionais da educação. Que haverá a virtual supressão dos direitos dos servidores, em curto prazo, causando crise financeira na vida familiar do profissional, instabilidade social, quem sabe até promoverá a volta da antiga tendência da migração dos bons profissionais dos municípios menores, em busca de oportunidade nas grandes cidades.

CONSIDERANDO, que é importante observar que a alegação da existência de déficit na educação municipal é totalmente descabida e contestada, dada a economia que foi gerada para os cofres públicos nesta pandemia, que não está bancando várias despesas mensais, com a frota de veículos que trafegam diariamente com o alunado, economizando assim, (contratos de veículos, combustível, manutenção dos veículos, salário de motoristas e afins), bem como, várias despesas da atividade de funcionamento das escolas como (merenda escolar, material de limpeza, fornecimento de energia, abastecimento de água, vasto material escolar e afins), possibilitando que tal economia seja devidamente investida no âmbito do

melhoramento educativo e não que ocorra o contrário, como está sendo proposto no projeto de lei aqui protestado;

CONSIDERANDO, que é evidente, portanto, a importância da manutenção das melhores condições de trabalho para os profissionais dessa área, e não a sua desvalorização com diminuição de horas de trabalho e muito pior a diminuição para pagamento proporcional dos seus salários, fragilizando o real vínculo empregatício, desrespeitando completamente a legislação trabalhista;

CONSIDERANDO AINDA, as condições diferenciadas do trabalho do profissional da educação, que é extremamente penoso e extenuante, com jornadas de trabalho cansativas, deste modo, propondo uma lei gerando reflexos diretos sobre a sua renda mensal e anual, o que causará completa desmotivação para a sua dedicação no ensino, seja ele presencial ou à distância;

CONSIDERANDO TAMBÉM, que o município de Jaguaribe recebeu o valor de R\$ 2.858.211,93 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e onze reais e noventa e três centavos), do **PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (Fonte: Agência Senado)**, que tal recurso possibilita um maior investimento, para viabilizar e melhorar a gestão pública municipal, sobretudo do corpo docente e discente da educação;

RESOLVE ASSIM:

Declarar **PROTESTO**, ao se posicionar firmemente em **DEFESA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** e se tornar favorável à manutenção das melhores regras de acesso dos profissionais, respeitando sempre o **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA SALARIAL**, para receber salários idênticos as demais classes de servidores, bem como a manutenção de carga horária contratual isonômica e não por hora de prestação de serviço, (equiparando-se a professor de reforço domiciliar), fragilizando completamente a forma de contratação, se for estipulada pelo projeto de lei que deve ser totalmente **DESAPROVADO** ou devidamente **EMENDADO**, pelos edis legisladores, que compõem esse Palácio Legislativo da Câmara Municipal da cidade de Jaguaribe-Ce.

Jaguaribe, Ce, 04 de junho de 2020.

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO – JAGUARIBE/CE,
em 04 de JUNHO de 2020.**

**ELIZIÁRIO BEZERRA
DA SILVA NETO**
Presidente

ELIZIÁRIO BEZERRA DA SILVA NETO

PRESIDENTE